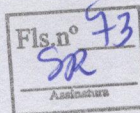




PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
CONTRATO ADMINISTRATIVO



Contrato Administrativo nº 015/2025
Processo Administrativo nº 016/2025
Dispensa de Licitação nº 011/2025

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Estreito/MA e a empresa **CEILDO JUNIOR GADELHA LIMA DA SILVA LTDA**, na forma abaixo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.022.506/0001-18, com sede na Av. Santos Dumont, s/nº, Centro, Cep 65.975-000, Estreito, Maranhão, neste ato representado pelo Sr. ° Helismar Moreira de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Estreito/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **CEILDO JUNIOR GADELHA LIMA DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 24.585.694/0001-34, com sede na Rua Bandeirante 03, nº 1210, Bairro Bandeirante, CEP: 65.975-000, Estreito/MA, neste ato representado pelo senhor **CEILDO JUNIOR GADELHA LIMA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, com CIRG sob nº 029588322005-0 SESP/MA, CPF nº 026.955.713-05, residente e domiciliado à Rua João Batista de Sousa, nº 785, Centro, Estreito/MA, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 011/2025, **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 006/2025, fundamentado na no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01.04.2021 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1 - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada visando produção de mídia institucionais, gerenciamento de redes sociais, transmissão ao vivo das sessões pelas redes sociais, divulgação das ações em telão de led indoor produção de matérias jornalísticas e outros, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Estreito/MA.**

CLÁUSULA 2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

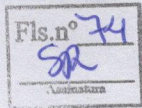
2.1 A CONTRATADA se obriga a:

- Prestar os serviços objeto deste contrato com qualidade, diligência e eficiência, atendendo aos requisitos técnicos exigidos;
- Garantir a manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos sistemas e infraestrutura da Câmara Municipal de Estreito/MA;
- Manter o Portal da Transparência atualizado, conforme as disposições legais e as exigências da Lei nº 12.527/11 e Lei Complementar nº 131/09;
- Implementar e manter os sistemas de proteção de dados necessários para garantir a segurança e confidencialidade das informações tratadas, conforme a Lei nº 13.709/18 (LGPD);
- Realizar a integração entre sistemas de forma eficiente e sem comprometer a operação da Câmara Municipal;

AV. SANTOS DUMONT, S/Nº, SETOR AEROPORTO, CENTRO - CEP: 65975-000
CNPJ: 11.022.506/0001-18

E-mail: camara@cmestreito.ma.gov.br
Portal da Câmara: www.cmestreito.ma.gov.br

Wlto R. do R.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA

- f) Fornecer relatórios periódicos sobre a execução dos serviços, com informações sobre atualizações, manutenções realizadas e medidas de segurança adotadas;
- g) Observar as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as que envolvem a transparência pública, o acesso à informação e a proteção de dados.

2.2. dotação orçamentaria:

Poder	01 - Poder Legislativo
Unidade Orçamentaria	01 - Câmara Municipal
Função	01 - Legislativa
Sub -função	031 - Ação Legislativa
Programa	0001 - Ação do Legislativo
Projeto/Atividade	2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CÂMARA MUNICIPAL se obriga a:

- a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações e acesso aos sistemas necessários para a realização dos serviços contratados;
- b) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, conforme as condições estabelecidas neste contrato;
- c) Designar um responsável técnico para acompanhamento da execução dos serviços;
- d) Facilitar a comunicação entre a CONTRATADA e os departamentos da Câmara Municipal, quando necessário, para garantir o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços.

CLÁUSULA 4 - PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de **10 (dez)** meses, com início **na data da sua assinatura** e término em **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA 5 - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Pelo cumprimento das obrigações estipuladas neste contrato, a CÂMARA MUNICIPAL pagará à CONTRATADA a quantia total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil, setecentos e vinte reais)**, conforme as seguintes condições:

- a) pagamento de 10 (dez) parcela de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
- b) O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal devidamente aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL, no prazo de **30 dias úteis** após a emissão da nota.

AV. SANTOS DUMONT, S/Nº, SETOR AEROPORTO, CENTRO - CEP: 65975-000
CNPJ: 11.022.506/0001-18

E-mail: camara@cmestreito.ma.gov.br
Portal da Câmara: www.cmestreito.ma.gov.br

Carla de S. Lacerda



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA

CLÁUSULA 6 - RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, nas seguintes hipóteses:

- a) Por descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, após notificação e não regularização no prazo de **30** dias úteis;
- b) Em caso de falência ou recuperação judicial de qualquer das partes;
- c) Por mútuo acordo entre as partes.

6.2 A rescisão do contrato não prejudicará o direito de a CÂMARA MUNICIPAL exigir a reparação de danos causados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 7 - RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

7.1 A CONTRATADA será responsável por qualquer falha ou erro nos serviços prestados que venham a comprometer o funcionamento dos sistemas, bem como por quaisquer danos causados à CÂMARA MUNICIPAL ou a terceiros, em razão de omissões, negligências ou falhas.

7.2 O não cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA poderá resultar em penalidades, incluindo multa de **10%** sobre o valor do contrato, além da rescisão contratual.

CLÁUSULA 8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período de execução dos serviços, a confidencialidade sobre todas as informações da CÂMARA MUNICIPAL, não podendo divulgá-las a terceiros sem a prévia autorização por escrito.

8.2 As partes comprometem-se a cumprir integralmente todas as disposições legais que regem a execução deste contrato, especialmente aquelas relacionadas ao acesso à informação e à proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA 9 - FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de **Estreito/MA**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Estreito/MA, 14 de março de 20


CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA
CNPJ: 11.022.506/0001-18
Helismar Moreira de Freitas
CONTRATANTE

AV. SANTOS DUMONT, S/Nº, SETOR AEROPORTO, CENTRO - CEP: 65975-000
CNPJ: 11.022.506/0001-18

E-mail: camara@cmestreito.ma.gov.br
Portal da Câmara: www.cmestreito.ma.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
Ceildo Jr. da L. de Silva
CEILDO JUNIOR GADELHA LIMA DA SILVA LTDA
CNPJ sob 24.585.694/0001-34
CEILDO JUNIOR GADELHA LIMA DA SILVA
CPF nº 026.955.713-05
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 _____

Nome:

CPF:

02 _____

Nome:

CPF:

